



**PORTARIA Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISCIPLINA A DATA DE PAGAMENTO DOS  
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E SALÁRIOS  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE TRAIRI/CE NA FORMA QUE  
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e regimentais:

**CONSIDERANDO**, que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE se posicionou no Processo Consultivo nº. 15261/03, Informação nº. 140/03, no sentido de que a remuneração do Vereador deve decorrer da presença do parlamentar nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, logo o pagamento deve ser efetuado após a última reunião plenária de cada mês;

**CONSIDERANDO**, que o pagamento dos subsídios dos Vereadores e salário dos servidores públicos até o dia 20 de cada mês tem sido objeto de questionamento em processo de contas de gestão junto ao TCE, o qual entende pela impossibilidade de realização do pagamento integral antes do término do mês, porquanto há necessidade de labor total;

**CONSIDERANDO**, a orientação contida na Nota Técnica nº. 003, de 2018 da União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará, fundamentando a obrigatoriedade do pagamento do subsídio dos *Edis* após a última sessão ordinária e dos servidores no último dia útil de cada mês;

**CONSIDERANDO**, os Princípios da Administração Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PUBLICADO  
04.01.21  
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000  
Fone/Fax: (85) 3351-1313  
CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Vereador receberá subsídio proporcional á quantidade de dias em que tenha exercido a vereança, considerando como dias trabalhados aqueles em que o mandatário comparecer as sessões ordinárias, salvo na hipótese de recesso parlamentar que será computado dia-a-dia.

**Parágrafo Único.** O Setor Financeiro deverá efetuar o pagamento do subsídio do Vereador logo após o término da última sessão ordinária de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Os servidores públicos do Poder Legislativo devem perceber seus vencimentos no último dia útil de cada mês, inclusive os cargos de provimento em comissão.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, em Trairi/CE, aos 04 de janeiro de 2021.

**Ver. Erinaldo Freitas Moura**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI**  
Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 300 - Centro - Trairi - CE - 62.690-000  
Fone/Fax: (85) 3351-1313  
CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Trairi - Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 001/2014, conforme disposto no Art. 83, resolve publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral, no âmbito do Município de Trairi/CE, a Portaria nº 003/2021, 04 de janeiro de 2021, QUE DISCIPLINA A DATA DE PAGAMENTOS DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PUBLIQUE-SE,**

**DIVULGUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Paço da Câmara Municipal de Trairi, em 04 de Janeiro de 2021.



**ERINALDO FREITAS MOURA**  
Presidente da Câmara Municipal